



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 75-CEPE/UNICENTRO, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a organização dos horários de aulas dos cursos de graduação presenciais da UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 805-CEPE/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2010, contido no Protocolo nº 15.720, de 3 de dezembro de 2010, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado que a organização dos horários de aulas dos cursos de graduação presenciais da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, a partir das disciplinas a serem ofertadas, é de responsabilidade dos Chefes de Departamentos.

§ 1º A proposta de horário das aulas é submetida à apreciação dos respectivos Setores e *Campi*.

§ 2º Depois de efetuadas as matrículas, a alteração de horário das aulas somente pode ser procedida mediante a anuência de todos os alunos matriculados na disciplina, do professor da disciplina, do Chefe do Departamento e do Diretor de Setor, registrada em processo específico.

Art. 2º As aulas na UNICENTRO têm duração de cinquenta minutos, ministradas durante o período letivo estabelecido pelo Calendário Universitário, das 7h30min às 11h50min, das 13h20min às 18h30min e das 18h50min às 23h10min.

Art. 3º A carga horária semanal, por série, prevista no currículo do curso, deve ser distribuída de 2ª a 6ª feira, de forma a assegurar a oferta das aulas em todos os dias da semana.

§ 1º O sábado é dia letivo, podendo ser utilizado para o desenvolvimento de atividades, quando necessário.

§ 2º Nos casos em que os cursos necessitam programar ordinariamente aulas aos sábados, tal condição deve estar explícita no Projeto Pedagógico do Curso e no manual do candidato organizado com vistas ao processo seletivo dos alunos.

Art. 4º As disciplinas ofertadas para matrícula, com o respectivo horário, nome do professor e espaço físico são cadastradas no sistema de controle acadêmico pelos Setores, obedecendo ao prazo estabelecido no Calendário Universitário.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 116-CEPE/UNICENTRO, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Vitor Hugo Zanette,
Reitor.